**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020**

**SELEÇÃO DE ENTIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE CESTAS VERDES PARA DOAÇÃO JUNTO AO ES SOLIDÁRIO**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326/2006, que Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, e demais legislações aplicáveis a agricultura familiar, torna público o processo de seleção de interessados em participar do Edital para seleção de organizações da sociedade civil, públicas ou privadas, sem fins lucrativos da agricultura familiar para desenvolver o processo de organização, logística e comercialização de cestas verdes de alimentos, conforme regras estabelecidas abaixo.

1. **DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**
	1. O presente edital tem por objetivo selecionar até 04 (quatro) organizações da sociedade civil, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, do segmento da agricultura familiar, situados no estado do Espírito Santo, que comprovadamente desenvolvam atividades relacionadas a organização social, fomento e fortalecimento da agricultura familiar, para desenvolver o processo de organização, logística e distribuição de 6.400 (seis mil e quatrocentas) “cestas verdes de alimentos” (alimentos *in natura*, conforme lista em anexo) oriundas da agricultura familiar para doação junto ao ES SOLIDÁRIO, conforme regras estabelecidas abaixo.
	2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das condições previstas neste Edital.
2. **DAS OPORTUNIDADES**
	1. Serão selecionados até 04 (quatro) propostas, observada a classificação e a disponibilidade orçamentária para os Termos de Fomento das organizações da sociedade civil, públicas ou privadas, sem fins lucrativos do segmento da agricultura familiar que comprovadamente desenvolvam atividades relacionadas a organização social, fomento e fortalecimento da agricultura familiar, cujo valor global é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo o limite de cada proposta de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para desenvolver o processo de organização, logística e comercialização de no mínimo 6.400 (seis mil e quatrocentas) “cestas verdes de alimentos” a serem distribuídas ao público do ES Solidário, devidamente acondicionadas em sacolas plásticas individuais.
	2. Não serão admitidas propostas/projetos com a entrega inferior a 1.600 (hum mil e seiscentos) cestas verdes de alimentos.
3. **OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

Os objetos que tratarão os Termos de Fomento é possibilitar a distribuição da produção dos agricultores familiares que não tem espaço de comercialização e/ou tiveram dificuldades para escoar seus produtos em virtude da pandemia, garantindo aos mesmos renda nesse momento de incertezas causados pela COVID-19 bem como possibilitar a famílias de baixa renda cadastradas no ES Solidário do Governo do Estado, acesso a alimentos complementares saudáveis, naturais com valores nutricionais suficientes para contribuir no fortalecimento do sistema imunológico minimizando os efeitos devastadores dessa pandemia causada pelo novo coronavírus, que vem se alastrando pelo campo e pala cidade.

As orientações para apresentação das propostas e especificação dos itens para a “cesta verde de alimentos”, são as constantes no anexo III, além do Anexo IV - 6.2.C - ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - Projeto/Plano de Trabalho e documentos anexos.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para celebração dos Termos de Fomento de que trata este Edital são o Programa de Trabalho 30205.23.691.0035.2062.0000 – Inova Mercado, Natureza da Despesa: 33.90.32.00 e Fonte 0.1.39.000003, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da seleção deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), do segmento da agricultura familiar com a devida comprovação em estatuto da entidade, e Relação dos beneficiários DAP ou CAF que serão contemplados com a presente proposta, de acordo com o modelo Anexo 6.O. Deverão declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção:

* 1. Entidades governamentais não poderão participar deste edital.
	2. Será permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, devendo a rede ser composta por uma “OSC proponente” da parceria (aquela que assinar o Termo de Fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora.
	3. A atuação em rede será formalizada entre a OSC proponente e cada uma das OSC's do segmento da agricultura familiar com a devida comprovação em estatuto da entidade, e Relação dos beneficiários DAP ou CAF parceiras mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pelas OSC's parceiras e o valor a ser repassado pela OSC proponente.
	4. Apresentar, Cartão de CNPJ, Certidões Negativa de Débitos: Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Dívida Ativa da União, FGTS, Trabalhista e SIGEFES.
	5. Apresentar Projeto e Plano de Trabalho com a proposta para a produção de máscaras em tecido, conforme modelo Anexo IV do Edital.
	6. **As inscrições serão realizadas no período de 18 de agosto a 18 de setembro de 2020 das seguintes formas:**
		1. Presencialmente, na Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, localizada à Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower 5º andar Praia do Canto, Vitória- ES, de segunda à sexta-feira, respeitando-se os dias e horários de funcionamento da ADERES, das 9h às 17h horas.
1. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
	1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado, contendo a seguinte descrição externa:

**DESTINATÁRIO:**

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES - CEP 29055-130.

**EDITAL DE SELEÇÃO nº XXX/2020 – EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE CESTAS VERDES PARA DOAÇÃO JUNTO AO ES SOLIDÁRIO**

**REMETENTE:**

(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

* 1. No ENVELOPE deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção:
1. O ofício de encaminhamento com proposta de celebração de Colaboração deverá ser em versão original, datado e assinado, encaminhado ao titular desta Autarquia, conforme modelo;
2. Cartão de CNPJ da Entidade, emitida pela Receita Federal do Brasil, mínimo 02 anos;
3. Plano de Trabalho (projeto detalhado explicando a execução do plano de trabalho) devidamente preenchido conforme termos do art. nº 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal, conforme modelo anexo;
4. Cópia do Estatuto da Entidade registrado atual e cópia simples de todas alterações anteriores;
5. Cópia da ata que elegeu a atual diretoria, e cópia de todas as alterações anteriores;
6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, conforme modelo anexo;
7. Declaração, assim como a comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia da conta de água, luz, telefone, internet, contrato de locação, contrato de comodato, escritura), e conforme modelo anexo;
8. Cópia dos documentos do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH), com competência para firmar termo de colaboração com órgão público. Em caso de procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a entidade. O procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos para ao presidente;
9. Declaração em atendimento as vedações previstas no art. 39 da Lei nº13.019/2014, conforme modelo anexo;
10. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, caso seja necessário à execução do objeto pactuado quando for o caso, conforme modelo anexo;
11. Declaração de Cumprimento de Requisitos Estatutários, conforme modelo anexo;
12. Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet, conforme modelo anexo;
13. Declaração de adimplência com o poder público firmada pelo representante legal da organização Social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei n° 13.019/2014, conforme modelo anexo;
14. Declaração de início de atividades, conforme modelo anexo;
15. Relação de beneficiários com o projeto com respectiva DAP conforme modelo anexo.
16. **DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**
	1. A seleção da proposta será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Diretor Presidente desta Autarquia, que será composta por, 04 (quatro) membros de reconhecida idoneidade, um dos quais presidirá a Comissão. Serão membros da comissão: 01 (um) representante da Aderes (presidente da comissão); 01(um) representante do Incaper; 01 (um) representante da Seag; 01 (um) representante da SEDH;
	2. Será impedida de participar da comissão julgadora pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público;
	3. A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará OSC para desenvolver o processo de organização, logística e distribuição de 4.800 (quatro mil e oitocentas) “cestas verdes de alimentos” de acordo com as exigências contidas no presente Edital, e, procederá ao julgamento:

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critério** | **Pontuação mínima** | **Pontuação máxima** |
| Projeto apresenta capacidade de articulação em rede, inserindo diversos agricultores familiares e diferentes associações | 01 | 10 |
| Beneficiários agricultores familiares contemplados com a proposta de “cestas verdes”. Para propostas em atuação em Rede, deverá ser apresentada a documentação de acordo com o artigo nº 35-A da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015. 03 pontos – entre 30 a 50 beneficiários DAP 07 pontos – entre 51 a 80 beneficiários DAP 10 pontos – acima de 81 beneficiários DAPObs. Deverá ser comprovada em prestação de contas, com possível glosa de valores no caso de não cumprimento desses beneficiários. | 01 | 10 |
| Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica, pública ou privada, de que a entidade desenvolve (desenvolveu) atividades de logística/comercialização de produtos da agricultura familiar (05 pontos por atestado de capacidade técnica ou comprovação por  meio de contratos / convênios ou outros instrumentos. Não serão  pontuados atestados de uma mesma ação) | 0 | 15 |
| Comprovação de que a entidade desenvolve atividades relacionadas a capacitação de agricultores em transição agroecológica e boas práticas agrícolas, comprovada por meio de Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica, pública ou privada, de que a entidade desenvolve (desenvolveu) atividades | 0 | 5 |
| Experiência em compras públicas e mercados institucionais (PAA, PNAE, CDA, etc), fornecido através de Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica, pública ou privada, de que a entidade desenvolve (desenvolveu) atividades (05 pontos por atestado de capacidade técnica ou comprovação por  meio de contratos / convênios ou outros instrumentos. Não serão  pontuados atestados de uma mesma ação) | 0 | 15 |
| Beneficiários DAP jovens rurais com o projeto 05 pontos – 10 % dos beneficiários DAP 10 pontos – acima de 10% dos beneficiários DAP | 0 | 10 |
| Beneficiários de assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas 05 pontos – 05 % dos beneficiários DAP 10 pontos – acima de 05% dos beneficiários DAP | 0 | 10 |
| Beneficiaras mulheres rurais com o projeto 05 pontos – 10 % das beneficiárias DAP 10 pontos – acima de 10% das beneficiárias DAP | 0 | 10 |
| Total | - | 85 |

Obs. Deverá ser comprovada em prestação de contas os Beneficiários DAP, com possível glosa de valores no caso de não cumprimento desses beneficiários DAP.

* 1. Serão eliminadas aquelas propostas:

7.4.1. Cuja pontuação total for inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos, ou;

* + 1. Que estejam em desacordo com aspectos formais ou que não atendam quaisquer pré-condições estabelecidas por este Edital.
		2. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento.
	1. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
	2. Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá o sorteio, para que o desempate ocorra de forma pública em data designada e divulgada pela comissão julgadora.
	3. O projeto considerado “suplente” será contratado em caso de perda do direito de contratação, ou na hipótese de o proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Colaboração, ou se recusar a fazê-lo.
	4. O Resultado da Seleção do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente, será publicado no site da ADERES (<http://www.aderes.es.gov.br>).
	5. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da ADERES ([www.aderes.es.gov.br](http://www.aderes.es.gov.br)).
	6. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da ADERES, na Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES - CEP 29055-130, de segunda a sexta-feira, horário de Brasília das 10h às 12h e das 14h às 17h, exceto nos feriados. O Recurso deverá chegar à ADERES até o prazo final estabelecido no item 7.8 e 7.9.
	7. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da ADERES, conforme endereço destacado no item 7.8. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
	8. O Resultado Final da Seleção do Edital, com indicação do nome da entidade, será publicado no site da ADERES ([www.aderes.es.gov.br)](http://www.aderes.es.gov.br/), acompanhado de convocação do proponente selecionado, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à ADERES dos documentos exigidos para contratação.
1. **IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO**

Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5° e 6°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, alíneas a, b, c da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
5. Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal N° 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
7. Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, alínea a, b, c, §1º, §2º, §4º, §5º, §6º da Lei Federal n° 13.019, de 2014).
8. **CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **DATA** |
| Data da publicação Edital de Chamamento Público. | 18/08/2020 |
| Divulgação do chamamento público (site, DIOES). | 18/08/2020 |
| Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação. | 18/09/2020 |
| Análise e avaliação dos formulários | 21 e 22/09/2020 |
| Divulgação do resultado | 23/09/2020 |
| Prazo para encaminhamento e analise de recurso | 23/09 a 29/09/2020 |
| Homologação do resultado e convocação dos selecionados para assinatura dos Termos de Colaboração | 30/09/2020 |

# DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

* 1. A entidade proponente selecionada, na pessoa do Presidente, será convocada pela ADERES para, na data estabelecida no Ato de Convocação, publicado no site da ADERES, comparecer pessoalmente à sede da ADERES para assinar o Termo de Colaboração, Minuta Padrão da PGE.
	2. Apresentar as seguintes certidões negativas de débitos regulares:
1. Os modelos que tratam os itens a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
2. Certidão negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual ou, se disponibilizado, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet;
3. Certidão Negativa de Inadimplência emitida pela Fazenda Pública Estadual, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet - SIGEFES;
4. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Certidão Negativa Municipal;
7. É de inteira responsabilidade do proponente apresentar a documentação solicitada.
	1. A data estabelecida no Ato de Convocação do proponente selecionado será definida considerando prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a contar da publicação no site da Aderes ([www.aderes.es.gov.br](http://www.aderes.es.gov.br)).
	2. Caso a entidade proponente não compareça na ADERES para assinar o Termo de Colaboração, perderá, automaticamente, o direito ao “fornecimento de cestas verdes de alimentos para doação junto ao ES Solidário", sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.
8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Gerência de Integração Regional e Diretoria Técnica da Aderes.
	2. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
	3. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 5.6.1 deste Edital.
	4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Gerência de Integração Regional julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
	5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Presidente desta Autarquia.
	6. À Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
	7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 18 de agosto de 2020.

**Alberto Farias Gavini Filho**

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - Diretor Presidente

ANEXO I

ANEXO 6.2.a

 *(Utilizar papel timbrado da entidade proponente)*

A Sua Excelência o Senhor

**Alberto Farias Gavini Filho**

Diretor Presidente da Aderes

Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 5º andar, Ed RS Trade Tower – Praia do Canto

|  |  |
| --- | --- |
|

|  |
| --- |
|  |

 |

CEP: 29055-130

Vitória-ES

Ofício N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local/Data.

Senhor Presidente,

A ***(Nome da Entidade)*** em atenção ao chamamento Público n ..../2020, vem encaminhar pelo presente, o Projeto Básico, Plano de Trabalho e Documentação, contendo proposta da **seleção de organizações da sociedade civil, públicas ou privadas, sem fins lucrativos para o fornecimento de cestas verdes de alimentos para doação junto ao ES Solidário** nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e normas definidas pela Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

**(Usar papel timbrado da instituição)**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº .........../20....... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 2020.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CESTAS VERDES DE ALIMENTOS

Dividimos os produtos em 5 categorias (folhosas, frutas, legumes, raízes, temperos e chás), cada qual composta por diferentes tipos de produtos. Estas categorias e tipos de produtos dentro de cada uma, irão compor os dois modelos de cestas verde propostos:

**Cesta Pequena (12 itens ou aproximadamente 15 Kg):**

Obs. custo estimado R$ 25 a 30,00

* **2 itens de folhosas** (1 folha salada e 1 folha para refogar): variando ao longo das semanas e sazonalidade (Ex: alface americana, crespa ou lisa, espinafre, couve, rúcula, agrião, almeirão, couve chinesa, chicória, serralha, azedinha, taioba);
* **2 tipos de frutas** (3 kg/cada): variando o tipo ao longo das semanas e sazonalidade (Ex: limão, abacate, ameixa roxa, banana, jabuticaba, abacaxi, banana da terra, caqui, goiaba laranja, maracujá, mamão, melancia, morango, nêspera, pêssego, uva, amora, maçã, figo, manga, tangerina);
* **2 tipos de legumes** (2 kg/cada): variando o tipo ao longo das semanas e sazonalidade (Ex: beterraba, brócolis, cebola, couve-flor, rabanete, abobrinha, berinjela, tomate, pimentão, pepino japonês, vagem, alho, alho poró, milho verde, repolho verde e roxo, cenoura, abobora, nabo, chuchu, jiló, quiabo, vagem);
* **2 tipos de raiz** (3 kg/cada): variando o tipo ao longo das semanas e sazonalidade (Ex: aipim, batata-doce, batata, cará, batata inglesa, batata baroa, inhame);
* **4 tipos de temperos e chás**: variando o tipo ao longo das semanas e sazonalidade. Ex: salsa, cebolinha, salsão, coentro, orégano, manjericão, tomilho, açafrão da terra, gengibre, capim limão, cidreira, hortelã, alecrim.

**OBS. Entrega será escalonada de acordo com cronograma a ser fornecido pelo ES Solidário.**

**A entrega das cestas verdes de alimentos será na sede do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, sito Rua Ten. Mário Francisco de Brito, 100 - Enseada do Suá CEP: 29050-555 – Vitória- ES, de acordo com o cronograma fornecido pelo ES Solidário.**

**ANEXO IV**

**6.2.C**

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

MODELO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO

LEI 13.019/2014

(Usar papel timbrado da instituição)

PLANO DE TRABALHO

**NOME DO PROJETO:**

1. **DADOS CADASTRAIS**

|  |
| --- |
| **1.1 DA ENTIDADE** |
| Nome da Entidade |
| CNPJ |
| Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) |
| Cidade | UF | CEP |
| DDD | Telefone | Celular |
| E-mail |
| Site |
| **1.2 DADOS BANCÁRIOS** |
| Banco | Agência | Conta Corrente | Praça de Pagamento |
|  |
| **1.3 DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE** |
| Nome completo |
| CPF | RG/Órgão Expedidor |
| Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) |
| Cidade/Estado | UF | CEP |
| E-mail | Telefone | Celular |
| Cargo | Eleito em: | Vencimento do Mandato: |
|  |
| **1.4 DA DIRETORIA** |
| Nome completo | Cargo |

|  |
| --- |
| **1.5 DO CORPO TÉCNICO** |
| Nome completo | Cargo |
|  |
| **1.6 DO CONSELHO FISCAL** |
| Nome completo | Cargo |
|  |
| **1.7 DA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA** |
| Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Nome Completo |
| Telefone | Celular |
| E-mail |
| CPF | RG/Órgão Expedidor |
| Cargo |
| Formação Profissional |

1. **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|  |  |
| --- | --- |
| **2.1 TÍTULO DO PROJETO** | **PERÍODO DE EXECUÇÃO** |
|  | **Início**1º mês após a liberação de recursos | **Término**XX mês após a liberação de recursos |
| **2.2 OBJETIVO GERAL**Produção de máscaras em tecido |
|  |
| **2.4 JUSTIFICATIVA**Fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a um **problema ou demanda específica relacionada ao território foco da intervenção**. Indique **os problemas que deverão ser enfrentados com a execução da proposta. Nessas informações deve-se enfatizar aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.** É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal e ou regional, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Demonstrar o nexo entre essa realidade e os objetivos e metas a serem atingidos. Primar pela clareza e explicação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com a diretriz escolhida e atende ao objetivo e princípios da política nacional das relações de consumo. |
|  |
| **2.5 PÚBLICO BENEFICIÁRIO**2.500 (duas mil e quinhentos) máscaras a serem distribuídas ao público do ES Solidário. |
|  |
| **2.6 ÁREA DE ABRANGÊNCIA**Estado do Espírito Santo |
|  |
| **2.7 METODOLOGIA**Descrever o processo metodológico, sendo que para cada objetivo específico do projeto deve-se prever um conjunto de ações, metas e resultados. Considere que metas são a quantificação dos objetivos. Detalhar como as diferentes etapas serão implantadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos. Esclarecer os referenciais teóricos que norteiam o trabalho e os métodos a serem utilizados para alcançar os objetivos específicos propostos. Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implantação do projeto. Em seguida preencher o quadro de detalhamento metodológico.Obs.: Descrever como apresentado na proposta. |

|  |
| --- |
| **2.8 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA** |
| Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto.Especificar o campo de atuação de cada profissional, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida para o desenvolvimento do objetivo proposto.Obs.: Descrever como apresentado na proposta. |
| **EQUIPE TÉCNICA** |  |
| **Cargo** | **Nº de Profissionais** | **Escolaridade** | **Atribuições** | **Já trabalha na instituição?** | **Período de Contratação (meses)** | **Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)** |
| **SUPERIOR** | **MÉDIO** |  | **Sim** | **Não** |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |

1. **METAS E ETAPAS**

Cada objetivo específico pode ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Registrar as ações necessárias para alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada etapa registrar, pelo menos, uma meta, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ETAPAS** | **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **AÇÕES** | **METAS** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** |
| **UNIDADE MEDIDA** | **QUANTIDADE** |
| 1 | Produção de máscaras |  | 2.500 | Und | 2500 |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

1. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Definidas as ações, é importante organizá-las e distribuí-las no tempo com o auxílio de uma matriz que as distribua mês a mês, como no modelo abaixo. O cronograma é um detalhamento temporal da matriz de objetivos, metas, ações e resultados, que nos permite acompanhar o desenvolvimento processual do projeto. Obs.: Descrever como apresentado na proposta.

|  |
| --- |
| **Cronograma**  |
| **Objetivos Específicos** | **Ações** | **Mês 01** |
| Confecção de 2.500 máscaras | Produzir as máscaras | 2.500 |
|  |  |  |

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE

|  |  |
| --- | --- |
| **MÊS DE REPASSE** | **TOTAL** |
| MÊS | R$ |
| MÊS | R$ |
| ... | ... |

1. **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R$)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CÓDIGO DE DESPESA** | **QUANT.** | **ESTIMATIVA DE CUSTOS** |
| **UNIDADE MEDIDA** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR MENSAL (R$)** | **VALOR ACUMULADO (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL** |  |  |  |  |  |  |

1. **PRAZOS**

O prazo de vigência da parceria será de dois meses a contar do início do depósito do recurso para a execução do Termo de Fomento.

1. **DECLARAÇÃO**

Assinatura do responsável pela organização

Local e data

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo,**  para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espirito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

1. **APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Local e data **Alberto Farias Gavini Filho**

 Diretor Presidente - Aderes

**ANEXO**

**6.2.f**

**RELAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

 (Artigo 34, Inciso VI, da Lei n° 13.019/2014 Alterada pela Lei n° 13.204/2015)

**C E R T I D Ã O**

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, e CPF Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, são:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | N° CPF |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |
| Bairro | Cidade | CEP |
| Telefone 1 | Telefone 2 | Telefone 3 |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | N° CPF |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod etc.) |
| Bairro | Cidade | CEP |
| Telefone 1 | Telefone 2 | Telefone 3 |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | N° CPF |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |
| Bairro | Cidade | CEP |
| Telefone 1( ) | Telefone 2( ) | Telefone 3( ) |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | N° CPF |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |
| Bairro | Cidade | CEP |
| Telefone 1 | Telefone 2 | Telefone 3 |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | N° CPF |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod etc.) |
| Bairro | Cidade | CEP |
| Telefone 1 | Telefone 2 | Telefone 3 |

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

6.2.g

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**

Declaro para os devidos fins que a entidade inscrita no CNPJ sob \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias no endereço: rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no telefone (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme comprovante anexo.

(Anexar cópia de comprovante de água, luz, telefone, internet, ou contrato de locação)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO**

**6.2.i**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO 39 DA LEI 13.019/2014.**

Declaro para os devidos fins junto a essa Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empreses e do Empreendedorismo - ADERES, que não integram a respectiva diretoria dirigentes cujo as vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

6.2.j

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E GERENCIAL**

Cidade - ES, xxxx de xxxxx de 2020

Declaro para todos os fins de direito que a ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXlocalizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXX – ES CEP: XXXXXXXXXXXX**,** neste ato representada pelo Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** , brasileiro, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da CI XXXXXXXX - CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado naRuaXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, **possui instalações, condições e capacidade técnica, administrativa e operacional para o desenvolvimento das atividades/projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.**

Atenciosamente

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Presidente

**ANEXO**

6.2.K

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**

 (Artigo 33 da Lei n° 13.019/2014 alterada pela Lei n° 13.204/2015)

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, e CPF Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empreses e do Empreendedorismo - ADERES, que a entidade atende o disposto no art. 33 da lei nº 13.19/2014, conforme relacionado abaixo:

1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Inciso I), encontra-se previsto no artigo \_\_\_\_\_\_\_\_\_do estatuto;

2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Inciso III), encontra-se previsto no artigo \_\_\_\_\_\_\_\_\_do estatuto;

3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (IV), encontra-se previsto no artigo \_\_\_\_\_\_\_\_\_do estatuto;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

6.2.l

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DA PARCERIA**

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaropara os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visível da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

6.2.m

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO**

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, e CPF Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei n° 13.019/2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

6.2.n

**DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES**

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, e CPF Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/14.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

6.2.o

**RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS COM O PROJETO DE FORNECIMENTO DE CESTAS VERDES PARA DOAÇÃO JUNTO AO ES SOLIDÁRIO**

Cidade - ES, xxxx de xxxxx de 2020

Declaramos, para os devidos fins, que os membros abaixo relacionados reconhecem que a Entidade < nome da entidade > , CNPJ <número do CNPJ> localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXX – ES CEP: XXXXXXXXXXXX**,** será a responsável pela organização, logística e comercialização de 1.600 (Hum mil e seiscentas) cestas verdes de alimentos (alimentos in natura),oriundas da agricultura familiar para doação junto ao ES Solidário, nós, produtores familiares seremos os beneficiários deste projeto.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| NOME | CPF | TELEFONE | Nº DAP | ASSINATURA |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

* Obs.: Pode ser incluído mais beneficiários